



DECRETO Nº 8.204, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

1/3

HELICIO ANTONIO DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, com amparo nos art. 8º da Lei nº 5.113/2015 (LOA) e art. 28 § 1º e 2º da Lei nº 5.055/2015 (LDO),
DECRETO:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.572.892,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais), destinado a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, discriminadas a seguir:

07.07.12.361.0071.2317 - Custeio do APEB - Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.22000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	161.892,00
07.07.12.365.0001.2073 - Apoio Administrativo - Creche	
3.1.90.13.00.00.00.00 0005.26200	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$	76.000,00
08.08.04.122.0001.2081 - Custeio da Secretaria	
3.3.90.35.00.00.00.00 0001.11000	
SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$	50.000,00
13.13.17.512.0133.2134 - Manejo de Resíduos	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	155.000,00
14.14.15.451.0141.2143 - Manutenção de próprios municipais	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	130.000,00
18.18.15.122.0001.2181 - Custeio da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$	400.000,00
18.18.15.451.0180.2184 - Manutenção Viária	
3.3.90.39.00.00.00.00 0003.45000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	600.000,00



DECRETO Nº 8.204, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

2/3

TOTAL.....R\$ 1.572.892,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto nos artigos anteriores serão cobertos com os seguintes recursos:

a) R\$ 972.892,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

07.07.12.365.0001.2073 - Apoio Administrativo - Creche
3.1.90.11.00.00.00.00 0001.21000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 161.892,00

07.07.12.365.0001.2356 - Apoio Administrativo - Pré Escola
3.1.90.13.00.00.00.00 0005.26200
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 76.000,00

08.08.04.122.0080.2285 - Controle e gerenciamento dos investimentos do município
4.4.90.51.00.00.00.00 0001.11000
OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 450.000,00

13.13.15.122.0001.2131 - Custeio da Secretaria
3.3.90.30.00.00.00.00 0001.11000
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

13.13.15.122.0001.2131 - Custeio da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

13.13.15.122.0001.2133 - Manutenção da Frota
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

13.13.15.452.0130.2139 - Manutenção de equipamentos públicos
3.3.90.30.00.00.00.00 0001.11000
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 120.000,00

14.14.15.451.0143.1149 - PAC – Oratório
4.4.90.51.00.00.00.00 0001.10041
OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 130.000,00



DECRETO Nº 8.204, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

3/3

SUBTOTAL.....R\$ 972.892,00


b) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2015, referente ao F.M.T.T., conta-corrente nº. 37-2 conforme Artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal 4320/64,

TOTAL.....R\$ 1.572.892,00

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os Anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei 5.113/2015.

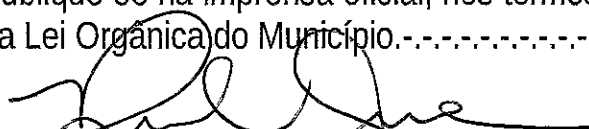
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 23 de setembro de 2016.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito em exercício
e Secretário de Assuntos Jurídicos


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças

Registrado no Departamento de Atos
Oficiais e afixado no quadro de editais.
Publique-se na imprensa oficial, nos termos
da Lei Orgânica do Município.....


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Respondendo interinamente pela
Chefia de Gabinete

ap/

